



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 08 E 09 ABRIL DE 2019

As sete horas e trinta minutos do dia oito de abril do ano de dois mil e dezenove, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional delegada, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 01/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2655, em 01/02/2019, retificado pelo Edital n. 03/2019, publicado no DEJT n. 2673, em 27/02/2019, auxiliado pelos Servidores Thiago Silva Santos, Romário Botelho dos Santos e pelos servidores Alysson Ricardo de Almeida Lopes, Cristiane Bastos Lopes e Jaqueline da Silva Ramos do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJE. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/11/2019) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/12/2019). A equipe correcional foi recepcionada pela Juíza do Trabalho Titular SILMARA NEGRETT, pela Juíza do Trabalho Substituta MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS, pelo Diretor de Secretaria MOAB OLIVEIRA PEREIRA e demais Servidores. Em seguida, com base nas informações fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão e pelo Índice Nacional de Gestão de Desempenho – I-Gest, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, Unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes nº 2313, Mocambo, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidades para pessoas portadoras de necessidades especiais, encontram-se em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades.

✓ *su*

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

O Diretor de Secretaria deverá comunicar à Diretoria Geral do Tribunal acerca de alguma necessidade material ainda pendente:

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (21/02/2018 a 09/04/2019), registram-se os seguintes afastamentos legais das Magistradas Titular e Substituta:

Quadro 1

JUIZA DO TRABALHO TITULAR - SILMARA NEGRETT – Removida para exercer a Titularidade por meio da Resolução Administrativa n. 73/2017 de 31.12.2017.				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2018	08/02/18	09/03/18	30	-
Participação em Cursos	21/03/18	21/03/18	1	Port. 361, de 08/03/2018
Participação em Encontros	09/04/18	13/04/18	5	Port. 460, de 21/03/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	23/05/18	27/05/18	5	Port. 846, de 15/05/2018
LTS	25/07/18	27/07/18	3	-
Férias 2018	12/09/18	11/10/18	30	-
Participação em Encontros	15/10/18	19/10/18	5	Port. 2129, de 26/09/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	12/11/18	12/11/18	1	Port. 2808, de 31/10/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	13/11/18	14/11/18	2	Port. 2820, de 31/10/2018
LTS	15/01/19	13/02/19	30	-
Total de dias de afastamento			112	

Quadro 2

JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA - MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS designada para auxiliar na titularidade a partir de 15.12.2017 (Portaria n. 2455/2017)				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Compensação de Dias Trabalhados	12/03/18	12/03/18	1	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho/RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

em Plantão Judiciário				
Participação em Cursos	21/03/18	23/03/18	3	Port. 358, de 08/03/2018
Férias 2018	02/04/18	01/05/18	30	-
Participação em Cursos	10/05/18	11/05/18	2	Port. 657, de 18/04/2018
Licença Nojo-Falecimento de Cônjuge, Pais, Filhos ou Irmãos	07/06/18	14/06/18	8	Desp. Proad 28.110-18, de 12/06/2018
Déslocamento	17/06/18	21/06/18	5	Port. 1098, de 11/06/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	27/08/18	31/08/18	5	Port. 1572, de 15/08/2018
LTS	24/09/18	24/09/18	1	-
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	26/09/18	28/09/18	3	Port. 1695, de 29/08/2018
Deslocamento	05/10/18	05/10/18	1	Port. 2248, de 08/10/2018
Férias 2018	05/11/18	04/12/18	30	-
Deslocamento	20/01/19	26/01/19	7	Port. 3092, de 13/12/2018
Total de dias de afastamento			96	

* A despeito da Portaria GP n. 1251, de 2/07/2018 ter designado a Exma Juíza do Trabalho Marcella Dias Araújo Freitas para Participar do curso "Pje-CALC PARA ELABORAÇÃO DE SENTENÇAS LÍQUIDAS" nos dias 9 e 10/08/2018; e da Portaria GP n. 2.535, de 15/10/2018 designar a mesma magistrada para Participar do Encontro de Magistrados entre os dias 15/10/18 e 19/10/18, foi informado por ela ter havido desistência prévia por e-mail, inexistindo publicação de portaria a excluindo dos eventos.

A Secretaria da Corregedoria Regional deverá comunicar a Escola Judicial do Tribunal para que encaminhe à Secretaria da Gestão de Pessoas as desistências prévias dos Magistrados nos Cursos e Encontros promovidos pelo órgão, a fim de que haja a publicação das referidas portarias de exclusão.

Durante o período objeto de correição, constam a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 3

4

re



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
TATIANE DAVID LUIZ FARIA	27/02/18	27/02/18	PORTARIA Nº 208/2018
	02/03/18	02/03/18	PORTARIA Nº 390/2018
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	18/09/18	18/09/18	PORTARIA Nº 2159/2018
	24/09/18	24/09/18	PORTARIA Nº 2218/2018
	28/09/18	28/09/18	PORTARIA Nº 2537/2018
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	15/01/19	18/01/19	PORTARIA Nº 55/2019
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	21/01/19	25/01/19	PORTARIA Nº 54/2019

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Moab Oliveira Pereira	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Elizena Libanio Wrege	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor
Rafael Alfaia Pereira*	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz
Graciano Gomes da Costa	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
-	Secretário de Audiência
Wanilda Gomes Sousa	Técnico Judiciário - Assistente
Endrio Anunciação da Costa	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 1
Cláudia Lorena G. de Oliveira Franco	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 2
Andrea de Albuquerque Jezierski	Técnico Judiciário - Calculista
Ezequiel de Oliveira Marcelino	Técnico Judiciário
Ismael de Sousa Lima	Técnico Judiciário
Maria Ines da Motta Vieira	Técnico Judiciário

* Servidor Rafael Alfaia Pereira foi autorizado por meio da Portaria GP n. 1211 de 27 de junho de 2018, para realizar a modalidade de teletrabalho, com efeitos a contar de 28.06.2018.

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho contou também, durante o período correccionado, com as estagiárias Ana Carolina Alves de Sousa, Ana Carolina Lauriano Lins, Thais Hurtado Vieira e Vitória Alves da Silva Nascimento.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de setembro/18 a fevereiro/19, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018.

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO/2018 A FEVEREIRO/2019							
SERVIDOR	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/18	FEV/19	TOTAL
Ana Beatriz Passos Nascimento Braga	03:32:00	00:34:00	03:08:00	00:00:00	00:00:00	00:08	07:22:00
Andrea de Albuquerque Jezierski	02:01:00	-02: -05	02:36	00:11:00	00:29:00	02:57	06:09
Candida Pereira Tico	00: - 07	00:48	00:45	01:10	00:46	*	03:22

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, p. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Claudia Lorena Gomes de Oliveira Franco	01:12	00: -40	00:50	00:13	-02: -20	02:20	01:35
Elizena Libano Wrege	00:23	02:47	00:26	00:33	00: -27	00:31	04:13
Endrio Anunciação da Costa	00:10	01:29	00:08	00:24	01:09	00:14	03:34
Graciano Gomes da Costa	-02: -41	02:53	01:09	05:27	00: -18	03:27	09:57
Ismael de Sousa Lima	02:46	02:39	01:21	00:43	00:03	01:20	08:52
Maria Ines da Motta Vieira	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Natal Vieira de Almeida	00: -10	00: -18	00:00	00:00	00:00	*	00: -28
Rafael Alfaia Pereira	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Wanilda Gomes de Sousa	01:19	07:43	11:36	03:21	02:14	03:28	29:41
SOMA	08:25	15:50	21:59	12:02	01:36	14:25	74:17

* Servidor não registrou ponto por algum dos motivos abaixo:

Diretor/Secretário, teletrabalho, exoneração, não marcado para registrado ponto eletrônico e/ou não lotado nesse setor (lotado em outra unidade ou não havia entrado em exercício no Tribunal).

Comparando o quanto acima apurado (74 horas e 17 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se uma diminuição substancial em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (208 horas e 28 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes nos anos de: 2015 (6 meses – 158 horas e 58 minutos), 2016 (6 meses – 138 horas e 32 minutos) e 2017 (6 meses – 95 horas e 16 minutos), o que reforça que a Unidade vem velando pela eliminação da prática, porém com oscilações, conforme comparações com correições anteriores. Em razão disso, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional parabeniza a Unidade pelo esforço e reitera as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se eliminar a jornada excedente, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, conforme estabelecido em norma interna. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

V

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto de correição recebeu nos anos de 2017 e 2018, respectivamente, 918 e 732 ações trabalhistas, totalizando uma média de 825 (oitocentos e vinte e cinco) processos/ano. A recente Resolução Administrativa n. 104/2017, publicada DEJT-14 em 15/12/17, que trata da Reestruturação Organizacional e Funcional deste Tribunal, estabelece que o quadro de lotação ideal para a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho deverá ser de 11 (onze) Servidores, incluído o Calculista. Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade, é de 11 (onze) Servidores, portanto, adequado ao estabelecido na norma supra. Registre-se que com a considerável redução de casos novos em 2018 e as restrições orçamentárias no que diz respeito à nomeação de novos servidores, o quadro de lotação ideal em todas as Varas da 14ª Região poderá sofrer alterações futuramente, o que já é objeto de estudo técnico, razão pela qual a unidade ora correccionada já deverá se preparar para um possível cenário de adequação, aumentando a produtividade e otimizando sua rotina de trabalho.

4.4. Índice de Produtividade por Servidor (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ 219/2016 e considera variáveis como a média de casos novos no último triênio, o número de processos baixados no ano, os casos pendentes de baixa no fim de cada exercício e o quantitativo de servidores em cada Unidade Judiciária, bem como os afastamentos legais (exceto férias e recesso). Esses dados são importantes, pois, juntando com a média de casos novos do triênio e os casos pendentes ao final do ano, definem a lotação paradigma de cada Vara do Trabalho. As Unidades foram divididas em 4 subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando as peculiaridades existentes no TRT 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela SGE conforme tabela abaixo:

Quadro 6

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2016/2018
1	Com movimentação igual ou inferior a 600 processos
2	Movimentação maior que 600 processos e menor que 1000 processos
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos e menor que 2000 processos
4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos

me

57

②



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

No grupo da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o IPS seria considerado adequado se fosse igual ou superior a 134 (cento e trinta e quatro) pontos (enquadramento no 3º melhor quartil). A Unidade alcançou pontuação de 84 (oitenta e quatro) pontos, figurando 14ª na posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 14 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2017	530	1.032	114*	1.150	415	73,62%
2018	415	813	81*	983	203	80,05%
1º/03/18 a 31/03/19	309	962	120*	1.032	230	81,20%
	Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.04.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

*Dados extraídos do Relatório do Resumo do Sistema e-Gestão Nacional em 21.03.2019. Consulta: e-Gestão – Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Finalizados – B.6.2 – Processos Finalizados na Fase de Conhecimento – A Remetidos a outra unidade judiciária.

*Os processos recebidos de outras unidades é mensurado no item: Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Recebidos – Casos Novos B.1.1 – por redistribuição: em 2017, foram 70 processos recebidos e em 2018 foram 44.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2018, de 80,05% (oitenta vírgula zero cinco por cento), aumentou em comparação ao ano de 2017, de 73,62% (setenta e três vírgula sessenta e dois por cento), tendo sido solucionados 1.150 processos no ano de 2017 e 983 em 2018, considerando a queda do número de ajuizamentos de ações após a reforma trabalhista. Destaca-se que houve diminuição no número de processos pendentes de solução, de 415 no ano de 2017 para 203 processos em 2018. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2018, foram recepcionadas 813 ações, enquanto, em 2017, foram recebidas 1.032, já excluídos os processos redistribuídos para outras Unidades, evidenciando um decréscimo de 21,22% (vinte e um vírgula vinte e dois por cento) de queda na demanda. No período de referência, março/18 a março/19, foram recepcionadas 842 ações, já excluídos os 120 (cento e vinte) processos redistribuídos para outras Unidades. Registra-se que, no período de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 04/04/2019, a Unidade obteve como média o índice de 28,29% (vinte e oito vírgula vinte e nove por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (292), em relação ao total de processos solucionados (1.032), razão pela qual o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, conclama Magistrados e Servidores a continuarem buscando alcançar a conciliação nos processos da Vara. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2017	601	886	1.049	468	30,85%
2018	468	711	857	318	27,06%
	Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição - Abril/2015))				

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.04.2019. Consulta: e-gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Conhecimento - Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2018, nesta Vara do Trabalho, foi de 27,06% (vinte e sete vírgula zero seis por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos



PODER JUDICIÁRIO
JUÍÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se uma leve diminuição na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 468 (quatrocentos e sessenta e oito) processos no ano de 2017, representando o percentual de 30,85% (trinta vírgula oitenta e cinco por cento), enquanto, no ano de 2018, restaram pendentes de baixa 318 (trezentos e dezoito) processos, equivalendo ao percentual de 27,06% (trinta e dois vírgula zero seis por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, conclama Magistrados e Servidores a envidarem esforços à reduzirem a taxa de congestionamento. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2017	593	392	715	39	625	72,59%
2018	625	242	462	68	626	53,29%
1º/03/18 a 31/03/19	621	253	422	78	656	48,28%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04.04.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 04/04/2019, atualizados até 31/03/2019, demonstram que a produtividade em 2018, de 53,29% (cinquenta e três vírgula vinte e nove por cento), diminuiu em comparação ao ano de 2017, de 72,59% (setenta e dois

10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

vírgula cinquenta e nove por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2018, totalizaram 626 processos, um a mais do que no ano de 2017. O Desembargador Vice-Presidente, em função correccional delegada, reconhece os esforços empreendidos pelas Magistradas, bem como pelos Servidores que atuam nesta Vara do Trabalho, e conclama-os a alcançar maior índice de extinção e baixa nos processos na fase de execução da Vara.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de março/18 a março/19, obtém-se os seguintes dados:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		0	0	1.652	100	1652	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	136	100	136	
	(C) Instrução	0	0	592	100	592	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	87	100	87	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	513	100	513
		(G) Fase de Execução	2	0,70	285	99,30	287
		Subtotal - Conciliação	2	0,25	798	99,75	800
Total - Realizadas		2	0,12	1.613	99,88	1615	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.04.2019. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Sessões de Audiências (F).

** A indicação do termo #DIV/0 informa a inexistência de percentual para apuração do item sob análise.

6.1 Pauta de audiências. Conforme os sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, foram realizadas 2 (duas) audiências do legado (processos físicos) e 1613 (mil seiscentas e treze) audiências de processos eletrônicos, totalizando 1.615 (mil seiscentas e quinze) audiências. Informou a Secretaria da Vara que "as audiências são pautadas de segunda a quinta-feira, com marcação às sextas de uma a três vezes ao mês. Destaca que em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

média são designadas 7 audiências por dia, com configuração da pauta com 3 audiências iniciais e 4 de instrução, sendo complementada a pauta com a inclusão de processos redesignados e para tentativa de conciliação. Os processos incluídos em pauta para tentativa de conciliação, seja na fase pós sentença, seja na fase de execução, são incluídos em horários para tentativa de conciliação diversos daqueles já habilitados para marcação automática. Já o intervalo entre uma e outra audiência é de 15 minutos para audiências iniciais e de conciliação em execução, e de 40 minutos entre as instruções". Quanto ao encaminhamento de processos ao CEJUSC, a Secretaria da Vara informou ser "feita uma triagem para envio dos processos ao CEJUSC ou realização da 1ª audiência na Sala de Audiências da Vara. Em regra, são enviados processos com alta probabilidade de acordo, qualquer que seja o rito, bem como processos com pedido de perícia, que tratem de reconhecimento de vínculo etc, mantendo-se na Vara aqueles processos em que é verificada uma probabilidade baixa de acordo, nos quais seja necessária uma maior intervenção do magistrado na tentativa de conciliar as partes. Os processos com sentença já proferida, em que seja solicitada a inclusão em pauta para conciliação, bem como aqueles em que há divergência quanto à liquidação, são incluídos em pauta para tentativa de conciliação tanto no CEJUSC como na Vara". Cabe destacar que de acordo com a correição realizada no CEJUSC em 16.11.2018, a 1ª Vara do Trabalho direcionou 528 processos para inclusão em pauta e realização de conciliação no CEJUSC ao longo do ano de 2018, resultando em 134 processos conciliados, o que corresponde a 29,98% dos feitos submetidos a esta unidade. **Inaugurais e una:** No período de março/18 a março/19, foram realizadas 136 (cento e trinta e seis) audiências iniciais e 87 (oitenta e sete) audiências unas, estas correspondendo a 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) do total de 1.615 (mil quinhentos e cinquenta) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de março/18 a março/19, foram realizadas 592 (quinhentas e noventa e duas) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 800 (oitocentas) audiências de conciliação durante o período de referência, de março/18 a março/19, sendo 513 (quinhentas e treze) na fase de conhecimento e 287 (duzentas e oitenta e sete) na fase de execução. A Secretaria informou serem "incluídos na pauta para tentativa de conciliação uma média de 2 (dois) processos por dia em fase de execução, tanto no CEJUSC como na pauta da Vara. E que não há dia específico na pauta da Vara para inclusão de processos para tentativa de conciliação em execução, havendo necessidade, é feito encaixe na pauta da Vara, há qualquer momento, bastando que as partes compareçam em secretaria (há aviso na porta da sala de audiências nesse sentido). No CEJUSC, conforme organização daquele setor, são disponibilizadas 2 sextas-feiras ao mês para esta VT para realização, exclusivamente, de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

audiências de conciliação em execução, bem como 2 (dois) dias da semana (terça e quinta) para realização das audiências iniciais, cujos horários também são preenchidos com audiências de conciliação em execução”

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	316	32,84	316	32,84
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	336	36,3	336	36,30
	Total	0	...	652	34,62	652	34,62
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	385	71,59	385	71,59
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	649	165,4	649	165,40
	Total	0	...	1.034	130,47	1.034	130,47
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	388	77,24	388	77,24
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	616	172,77	616	172,77
	Total	0	...	1.004	135,85	1.004	135,85

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.04.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

A Juíza Titular da Unidade, apreciando os dados correspondentes ao Quadro 10, ressaltou “que o aumento do prazo médio do ajuizamento até a prolação da sentença pode ser explicado pelo julgamento de processos que estavam aguardando diligências e sem perspectiva de solução, com incidentes diversos, a exemplo dos processos 0000779-15.2015.5.14.0001 (1199 dias), 0000056-59.2016.5.14.0001 (1052 dias), 0000261-88.2016.5.14.0001 (741 dias), 0000965-04.2016.5.14.0001 (607 dias), 0001156-49.2016.5.14.0001 (532 dias), 0001233-58.2016.5.14.0001 (528 dias), 0000926-41.2015.5.14.0001 (961 dias), 0000842-06.2016.5.14.0001 (686 dias), 0000207-25.2016.5.14.0001 (903 dias), 0000503-60.2015.5.14.0008 (1151 dias), 0000074-59.2016.5.14.0008 (1021 dias), 0000952-39.2015.5.14.0001 (1183 dias)”.

Quadro 11 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	324	46,55	324	46,55	
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	499	160,56	499	160,56	
Total	0	...	823	115,67	823	115,67	

13 *[assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/04/2019. Consultá : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios por intermédio do sistema e-Gestão, no período de 1º/03/2018 a 31/03/2019, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 32,84 (trinta e dois vírgula oitenta e quatro) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 36,30 (trinta e seis vírgula trinta) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária de 2017, uma diminuição do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 38,75 (trinta e oito vírgula setenta e cinco) dias e no rito ordinário, que foi de 69,82 (sessenta e nove vírgula oitenta e dois) dias; **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 46,55 (quarenta e seis vírgula cinquenta e cinco) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 160,56 (cento e sessenta vírgula cinquenta e seis) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com notável aumento, quando comparados aos prazos da correição pretérita, que foram 40,49 (quarenta vírgula quarenta e nove) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 140,23 (cento e quarenta vírgula vinte e três) dias para os processos que tramitam no rito ordinário; e **c) Audiências adiadas sine die.** É prática da Unidade adiar *sine die* os processos nos quais seja necessária a realização de perícia, a exemplo dos processos 0000413-68.2018.5.14.0001 e 0000561-79.2018.5.14.0001. No entanto, em que pese esse procedimento seja uma praxe de algumas Varas, este Desembargador tem recomendado que o juízo fixe logo na audiência inicial data projetiva de audiência de prosseguimento da instrução após manifestação das partes sobre o laudo, pois evita a retirada do feito de pauta, evita a expedição de notificações das partes quanto à audiência de instrução, e pode evitar o elástico do prazo até o encerramento da instrução, devendo tal procedimento ser compartilhado com o CEJUSC nos processos da unidade que hajam a necessidade de realização de perícia caso a conciliação resulte infrutífera. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	192	18,9	192	19
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	1.576	404	19,58	405	23
Total	1	1.576	596	19,36	597	22

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.04.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

*Observação: A análise quanto ao processo com prazo elástico de 1.576 dias foi realizada no item seguinte.

Quadro 13 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	QTD	PRAZO	QTD	PRAZO	QTD	PRAZO
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	2	10,00	1	28,00	3	16
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	3	24,00	11	29,55	14	28,36
ELISA AUGUSTA DE SOUZA TAVARES	-	..	1	70,00	1	70
FERNANDO SUKEYOSI	-	..	1	1,00	1	1
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	1	-	1	1.576,00	2	788
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	61	12,89	119	19,28	180	17,11
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	4	58,25	3	21,33	7	42,43
SILMARA NEGRETT MOURA	118	21,33	260	18,64	378	19,48
TATIANE DAVID LUIZ FARIA	3	0,33	3	2,67	6	1,5
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	-	..	1	-	1	0
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	-	..	4	68,50	4	68,5
TOTAL	192	18,90	405	23,42	597	21,97

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.04.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

Examinando o quadro do e-Gestão que estabelece o prazo médio da "conclusão até a prolação da sentença", foi identificado que alguns juizes que atuaram na unidade apresentaram prazo elástico no item verificado. O Exmo. Juiz do Trabalho Luiz José Alves dos Santos, o Exmo. Juiz do Trabalho Marcelo Tandler Paes Cordeiro e o Exmo. Juiz do Trabalho Wagson Lindolfo José Filho, apresentaram respectivamente os seguintes prazos médios no período correccionado: 788; 42,43 e 68,5 dias. Em relação ao primeiro magistrado, foi identificado o seguinte feito cujo prazo esteve elástico: **0000364-03.2013.5.14.0001** com 1.576 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 14.8.2014; julgamento em 7.12.2018); nesse processo em específico, houve audiência de instrução processual, no dia 12-8-2014 e houve a prolação de sentença no dia 3-9-2014, ao passo que no dia 7-12-2018, aconteceu a

* 15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

homologação do acordo celebrado entre as partes, estando os autos aguardando o cumprimento dos termos do acordo. Quanto ao aspecto, há de se destacar ter havido um equívoco de lançamento que resultou no elasticimento do prazo no quesito, tendo a sentença sido prolatada em tempo razoável. Logo, em relação ao primeiro magistrado ficou evidente que se tratou de equívoco no lançamento, o que merecerá maior cuidado da Unidade. Detalhando a base estatística dos processos do segundo magistrado, foram identificados os seguintes feitos por amostragem cujos prazos impactaram no quadro acima: **736-73.2018.5.14.1** com 58 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 31.01.2019; julgamento em 30.03.2019) e **737-58.2018.5.14.1** com 60 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 29.01.2019; julgamento em 30.03.2019). Em relação ao terceiro magistrado, foram identificados os seguintes feitos com prazo elasticido que impactaram no prazo médio do quadro acima: **148-3.2017.5.14.1** com 86 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 14.12.2017; julgado em 10.3.2018); **519-64.2017.5.14.1** com 83 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 14.12.2017; julgado em 07.03.2018), **524-86.2017.5.14.1** com 84 dias (conclusos os autos para proferir sentença em 12.12.2017; julgado em 6.03.2018). A considerar os prazos médios elasticidos para prolação de sentenças do segundo e terceiro magistrados e por não haver justificativas nas respectivas decisões ou em despachos nos autos, a Secretaria da Corregedoria deverá verificar se já não foi objeto de acompanhamento no monitoramento mensal que já é feito de praxe por aquela secretaria, bem como a observação do período de férias e recesso regimental nesse procedimento.

A Juíza Titular da Unidade, em atenção ao quadro 13, que versa sobre o prazo médio de prolação de sentença, registrou que "a licença médica de 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2019, não suspendeu o prazo da conclusão até a prolação da sentença, impactando negativamente no prazo médio da referida magistrada." Pelo Desembargador, em função correcional, foi dito que a matéria será analisada primeiramente pela SCR, especialmente no tocante a alguma inconsistência no e-Gestão quanto à suspensão de prazos, submetendo ao Corregedor Regional que tomará providências necessárias se assim entender.

Quadro 14 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	115	56,11	115	56,11
	(A.2) Embargos à Execução	1	277	35	86,11	36	91,42
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	7	93,14	7	93,14
	Total	1	277	157	64,45	158	65,80
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	115	19,07	115	19,07
	(B.2) Embargos à Execução	1	151	35	30,8	36	34,14
	(B.3) Embargos de Terceiro	0	...	6	5,17	6	5,17
	Total	1	151	156	21,17	157	21,99

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.04.2019. Consulta: Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Segundo o quadro acima, há registro de um processo que impactou no prazo médio da unidade "da conclusão ao julgamento dos embargos à execução", apresentando 151 dias de tramitação nessa fase. Detalhando a base estatística, no processo n. 0121100-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

31.2005.5.14.0001, houve ajuizamento de Embargos à Execução no dia 12-3-2018. Após regularmente intimada a parte contrária, foram os autos submetidos conclusos ao Juízo no dia 16-7-2018, para julgamento. A fim de evitar novos elastecimentos de prazo, este Desembargador recomenda o monitoramento dos processos que envolvem embargos à execução e a prolação de decisões em prazo razoável.

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiro	
	QTD	PRAZO MÉDIO	QTD	PRAZO MÉDIO	QTD	PRAZO MÉDIO
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	2	17,50	-	..	-	..
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	7	5,29	-	..	-	..
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	40	18,03	10	16,80	2	0,50
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	1	27,00	-	..	-	..
SILMARA NEGRETT MOURA	59	22,98	24	42,88	4	7,50
TATIANE DAVID LUIZ FARIA	2	7,00	-	..	-	..
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	1	-	-	..	-	..
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	3	1,00	-	..	-	..
	-	..	2	16,00	-	..
TOTAL	115	19,07	36	34,14	6	6

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.04.2019. e-Gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerências – Dos Juizes – Prazo Médio (B-B 2.2).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/03/18 a 31/03/19, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 19 (dezenove) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 23 (vinte e três) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, “da conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 16), a Unidade apresentou os prazos médios de 34,14 (trinta e quatro vírgula quatorze) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 5,17 (cinco vírgula dezessete) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiro. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, março/2018 a março/2019, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 10), são de 77,24 (setenta e sete vírgula vinte e quatro) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 172,77 (cento e setenta e dois vírgula setenta e sete) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados

17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

na correção pretérita, que foram de 69,69 (sessenta e nove vírgula sessenta e nove) dias para o rito sumaríssimo e 198,92 (cento e noventa e oito vírgula noventa e dois) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se ampliação do prazo médio do rito sumaríssimo e queda no prazo médio do rito ordinário. A princípio, conquanto tenha havido diminuição no prazo médio no rito ordinário – o que é um objetivo a ser alcançado para fins estatísticos –, não se deve esquecer que na Correição realizada em 2017, os prazos em ambos os quesitos eram bem inferiores à média atual (**54,01 e 141,72 dias, nos processos sumaríssimo e ordinário respectivamente**), tendo havido durante o período correccionado em 2018 um grande aumento seguido de uma sensível redução no atual período da Correição de 2019. Assim, diante do quadro atual em que o CEJUSC absorve boa parte de demandas com vistas à autocomposição, há condições de evoluir para um desempenho melhor. Portanto, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, conclama Magistrados e Servidores para envidarem esforços com o objetivo de redução dos prazos processuais retro analisados.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que, no período de referência, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos na fase de conhecimento foi de 4,84 (quatro vírgula oitenta e quatro) dias. Já na fase de execução, o prazo para despachos foi de 9,08 (nove vírgula zero oito) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período de referência, o prazo médio apurado para conclusão nos processos na fase de conhecimento foi de 3,39 (três vírgula trinta e nove) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para conclusão foi de 4,83 (quatro vírgula oitenta e três) dias. Por derradeiro, apurou-se que o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 2,26 (dois vírgula vinte e seis) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para cumprimento foi de 3,15 (três vírgula quinze) dias. Em vista dos prazos constatados, este Desembargador Vice-Presidente recomenda que tanto os Magistrados, como os Servidores atuantes na Unidade, busquem reduzir os prazos de conclusão e prolação de despachos, aproximando-os dos prazos legais estabelecidos nos arts. 228 (um dia) e 226, I (cinco dias), do CPC.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2018 a 31/03/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação	(A.1) Rito Sumaríssimo	1	1.833	83	515,94	84	531,62
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	232	725,28	232	725,28
	Total	1	1.833	315	670,12	316	673,80
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	1	1.450	78	118,26	79	135,11
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	219	138,36	219	138,36
	Total	1	1.450	297	133,08	298	137,50

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02.04.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 08.04.2019, atualizados até 31.03.2019, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correção foi de 135,11 (cento e trinta e cinco vírgula onze) dias nos processos de rito sumaríssimo e 138,36 (cento e trinta e oito vírgula trinta e seis) dias nos que tramitam sob o rito ordinário. Com a reestruturação havida por meio da Resolução Administrativa n. 104/2017, a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a contar em seu quadro de lotação com um servidor ocupante da função comissionada de Calculista, consoante dispõe o parágrafo segundo do artigo 16 do referido ato normativo. Registre-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Segundo informações da Secretaria da Vara, "em regra os cálculos de liquidação são apresentados pelas partes, aos despachos com determinação para tanto e caso haja divergência entre as partes, a calculista faz uma triagem e separa os processos em que há uma complexidade maior e que demande mais tempo, para, nesses casos, serem nomeados peritos contadores". Além disso, segundo a Secretaria, as atribuições do calculista "envolvem atualização de cálculos, elaboração de parecer e apresentação de cálculo em casos de divergência nos cálculos de liquidação das partes, ou no caso de o cálculo de liquidação ter sido feito por calculista do Tribunal, além de elaboração de parecer em sentença de embargos e realização dos cálculos de reclamante sem advogado constituído". Examinando alguns processos que compuseram a base estatística, verificou-se ser comum no âmbito da unidade, ora a realização do cálculo pelo calculista da unidade, ora a intimação das partes para apresentarem a conta de liquidação. Nos processos verificados por amostragem notou-se os seguintes procedimentos: 1) 0001195-46.2016.5.14.0001 - Observa-se que fora iniciada a fase de liquidação no dia 27-10-2017, com remessa dos autos ao contador do Juízo, para elaboração dos cálculos. Ato seguinte, no dia 19-4-2018 foram

19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

recebidos os autos com a planilha de cálculos, que após submetidos conclusos ao Juízo no dia 23-4-2018, sobreveio despacho exarado no dia 25-4-2018, determinando que fossem intimadas as partes, para apresentação de impugnação à conta de liquidação, no prazo de 08 (oito) dias. Após regularmente instadas e decorrido o prazo para manifestação das partes, foram os autos submetidos conclusos ao Juízo, no dia 11-5-2018. Adiante, no dia 14-5-2018, fora proferida decisão pelo Juízo, homologando os cálculos de liquidação, bem ainda determinando a citação das reclamadas, para pagarem ou garantirem a execução; 2) **0000122-05.2017.5.14.0001** – Registra-se que fora iniciada a fase de liquidação, no dia 17-10-2017, com remessa dos autos ao contador do Juízo, para elaboração dos cálculos. Em prosseguimento, no dia 13-3-2018, foram recebidos os autos, com a planilha de cálculos, sendo submetido conclusos ao Juízo, no dia 15-3-2018. Na sequência, por intermédio de despacho exarado no dia 18-4-2018, determinou-se a intimação das partes, para apresentarem impugnações à conta de liquidação. Depois de regularmente instadas e decorrido o prazo para manifestação das partes, o Juízo proferiu decisão, no dia 3-5-2018, homologando os cálculos de liquidação, bem ainda determinando a citação da parte reclamada, para pagar ou garantir a execução; 3) **0000553-39.2017.5.14.0001** – Assinala-se que houve o início da liquidação, no dia 13-3-2018, sendo os autos remetidos ao contador do Juízo, para elaboração da conta de liquidação. Ato seguinte, no dia 4-4-2018, foram recebidos os autos com planilha de cálculos, sendo submetido conclusos ao Juízo, no dia 5-4-2018, ocasião em que fora exarado despacho na mesma data, determinando o retorno dos autos ao setor de cálculos, para exclusão da parcela do 13º salário. Em seguida, no dia 11-4-2018, realizou-se a adequação dos cálculos de liquidação, bem ainda o encaminhamento dos autos conclusos ao Juízo. Após análise dos cálculos de liquidação, o Juízo exarou despacho, no dia 13-4-2018, determinando a intimação das partes para impugnarem os cálculos. Depois de regularmente intimadas as partes e decorrido o prazo para manifestação, foram os autos encaminhados conclusos ao Juízo, no dia 3-5-2018. Em oportuno, por intermédio de despacho exarado, no dia 14-5-2018, fora homologada a conta de liquidação e determinada a citação da parte reclamada, para pagar ou garantir a execução; 4) **0000180-47.2013.5.14.0001** – Constata-se que houve a baixa dos autos do Tribunal, no dia 13-3-2014. Posteriormente, no dia 18-3-2014, registrou-se o lançamento do início da liquidação. Adiante, no dia 22-4-2014, houve a homologação da conta de liquidação pelo Juízo, sendo intimadas as partes para manifestação, no dia 24-4-2014. Destaca-se que, depois da decisão prolatada relativo ao recurso de revista pelo Tribunal Superior do Trabalho, foram os autos remetidos ao Núcleo de Cálculos Judiciais, no dia 24-11-2017, sendo elaborados os cálculos, no dia 26-1-2018. Em prosseguimento, mediante despacho exarado, no dia 18-2-2018,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

determinou-se a intimação das partes para apresentarem impugnações. Regularmente instadas, as partes deixaram transcorrer o prazo para manifestação. Ato seguinte, no dia 7-3-2018, o Juízo procedeu a homologação dos cálculos, determinando a ciência das partes. Na sequência, no dia 25-4-2018, realizou-se o pagamento do crédito do autor. No caso, o elastecimento do prazo de liquidação decorre do lançamento dos dois movimentos de homologação dos cálculos e de somente um lançamento do movimento de início da liquidação, de modo a finalizar o período de apuração, quanto ao segundo período da fase de liquidação. As situações narradas denotam a necessidade de mais eficácia quanto ao monitoramento dos feitos que tramitam na fase de liquidação, ora relativas ao lançamento de movimentos no Pje, ora relativas ao tipo de gestão empregada nos feitos da unidade – que embora diversifique a apresentação do cálculo entre Contador e Partes – não tem conseguido reduzir o tempo despendido nessa fase. Dito isto, recomenda-se maiores esforços no monitoramento dos feitos com o objetivo de reduzir os prazos da fase de liquidação das sentenças.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, constatou que nos processos com acordo homologado, ora é determinada a ciência da União (0000786-70.2016.5.14.0001 e 0000316-05.2017.5.14.0001), ora não é determinada a intimação (0000106-17.2018.5.14.0001): É importante observar que nos atos infralegais oriundos do Ministério da Fazenda, não há expresso comando dirigido ao Juiz do Trabalho para que este deixe de intimar a União por intermédio de seu órgão jurídico. Pela interpretação literal da Portaria nº 435 de 08.09.2011 e da Portaria nº 582 de 11.12.2013, ambas do Ministério da Fazenda, não se fala em ausência de intimação. O texto inicia diretriz dirigida ao órgão jurídico da União (AGU) e faculta a este a atribuição de que “poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial foi igual ou inferior a ...”. Além disso, pela interpretação teleológica das Portarias nº 435/2011 e 582/2013 do Ministério da Fazenda, caberia ao órgão jurídico que representa em juízo a União, a atribuição de identificar os casos em que tem o interesse de ingresso no feito e defesa do crédito tributário a que faz jus, não sendo o caso de presumir os casos em que há ou não interesse do ente público. Acrescente-se, ainda, que tal interpretação está em consonância ao disposto no art. 832 da CLT. O Ato Conjunto dispensa o dever de intimação quando houver reconhecida importância de contribuições previdenciárias em montante inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Registre-se que o Ato Conjunto não faz referência às parcelas de natureza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

indenizatória, motivo pelo qual não há afastamento da determinação de intimação da União conforme previsão contida no §4º do art. 832 da CLT. Aliás, a única ressalva feita pela CLT e prevista no §7º do art. 832, foi a de que o Ministro da Fazenda poderia editar um ato dispensando a manifestação da União quando houver perda da escala de atuação do órgão jurídico. Note-se que o ato administrativo a que faz menção a Lei é direcionada ao órgão jurídico, no caso à Advocacia-Geral da União. Logo, a lei não suprimiu a obrigatoriedade estabelecida no §4º do mesmo artigo. Portanto, para que o órgão jurídico de representação da União verifique a necessidade de manifestação, deve ser feita a intimação, porquanto nos casos em que ela entender pela existência de fraude envolvendo parcelas de natureza indenizatória, poderá o órgão jurídico questionar a existência de tributos decorrentes de eventuais parcelas salariais não reveladas pelas partes em reclamações trabalhistas, inclusive quando o valor acordado for inferior ao do Ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria nº 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser instada na forma do §4º do art. 832 da CLT, a fim de que possa exercer a faculdade de manifestação, conforme § 7º do mesmo dispositivo; **b)** o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais, o que foi evidenciado em inúmeros processos a exemplo dos de n. 0000173-79.2018.5.14.0001; **c)** o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo, o que foi constado em diversos feitos a exemplo dos de n. 0000316-05.2017.5.14.0001; **d)** nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **e)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; e **f)** dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes desse ato, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT; **g)** dentre os processos analisados na correição, por amostragem, verificou-se que não tem atendido plenamente ao disposto no art. 850 da CLT, sendo comum a oferta de prazo para apresentação de memoriais a exemplo dos feitos de n. 0000511-53.2018.5.14.0001 e 0001311-52.2016.5.14.0001. Registre-se que a concessão de prazo para anexar razões finais por meio de memoriais não se coaduna com o princípio da celeridade e da concentração dos atos processuais em audiência, ampliando os prazos médios para a entrega da prestação jurisdicional. Portanto, recomenda-se que essa prática seja eliminada tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, o qual estabelece a prática de razões finais orais em

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

audiência, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos processuais; h) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 41,2 (quarenta e um vírgula dois) dias, sendo este razoável, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, CPC; i) Consigna-se que a Resolução n. 233/2016, do Conselho Nacional de Justiça dispôs sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do Código de Processo Civil. Nos termos do normativo, o sistema cadastral em comento deve disponibilizar a lista dos peritos/órgãos nomeados em cada unidade jurisdicional, permitindo a identificação dos processos em que ela ocorreu, a data correspondentes e o valor fixado de honorários profissionais (art. 9º, §5º). O presente cadastro foi integralmente implementado em 12-12-2018, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos Juízos de cada unidade, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a utilização dessa ferramenta pela Secretaria da Vara. Importante consignar que o art. 9º da Resolução citada estabelece a incumbência do magistrado de escolher e nomear profissional para os fins do disposto no normativo, nos feitos de sua competência. Conforme preceitua o §1º do dispositivo, a escolha se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional ou por sorteio eletrônico, a critério do magistrado. Ademais, o juiz poderá selecionar profissionais de sua confiança, entre aqueles que estejam regularmente cadastrados no sistema, para atuação em sua unidade jurisdicional, devendo, entre os selecionados, observar o critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade (§2º). Neste ponto, destaco que o §2º do art. 9º da Resolução n. 233/2016 do CNJ, vêm sendo objeto específico de recomendação em sede das Correções Ordinárias feitas recentemente pela CGJT. Dessa forma, consigno a necessidade de o Juízo observar os procedimentos estabelecidos no normativo em comento, em especial aquele atinente à necessidade de observar o critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, a fim de atender às diretrizes fixadas na Resolução citada; j) a partir de relatórios extraídos do e-Gestão (1ª Instância – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Conhecimento – Solucionados – Sentenças líquidas por região judiciária – Resumo

23

23

Ju

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

por Vara), em 04-4-2019, verificou-se que dos 303 (trezentos e três) processos sentenciados com procedência total ou parcial no período de 1-3-2018 a 31-3-2019, 3 (três) sentenças líquidas foram prolatadas, representando um percentual de 1,0% (um por cento) do total. A Secretária da Vara informou que *"em razão do acúmulo de serviço com a contadora da vara, diante das diversas atribuições a ela conferidas, como a elaboração de cálculos, sobretudo em ações com diversos substituídos, emissão de pareceres em impugnações e embargos à execução, face a nova sistemática pós-reforma trabalhista, cujo reflexo é direto no prazo médio da liquidação, somente foi possível, e de forma parcial, o início da publicação de sentenças líquidas a partir do mês de fevereiro/2019, independente do rito."* Registre-se que a prolação de sentença líquida tem sido recomendada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho como forma de aperfeiçoar a prestação jurisdicional, pois, em tese, diminuiria o tempo de tramitação do processo, em especial pela eliminação da fase de liquidação e evitaria discussões sobre cálculos, podendo abreviar a execução. De longa data a Escola Judicial do TRT da 14ª Região vem disponibilizando cursos para atualização e aperfeiçoamento nos cálculos para magistrados e servidores. Nesse passo, insta consignar que a Recomendação n. 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta os Juízes e Desembargadores do Trabalho no tocante à observância dos procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos. Nos termos do estabelecido na Recomendação em comento, as decisões de primeiro grau, sempre que possível, devem fixar os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento. O referido ato da CGJT ainda estipula que, somente quando necessário, o Juiz poderá atribuir a produção dos cálculos da sentença e, preferencialmente, aos calculistas das unidades correspondentes, segundo preconiza o seu art. 3º. Ademais, conforme prescreve o art. 4º do aludido normativo, em situações excepcionais – como em casos de excesso de demanda, complexidade do cálculo, ou impossibilidade de utilização dos serviços de calculista – o magistrado poderá nomear perito judicial, estabelecendo os honorários a cargo da(s) parte(s). Importa consignar que este Regional vêm empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos que envolva servidores e magistrados, e, se possível, conte com a participação dos advogados que militam na seara trabalhista, o que é objeto de estudos nos autos do Proad n. 31005/2018. Nesse contexto, foram enviadas medidas no sentido de apurar com maior acuidade os procedimentos realizados pelo TRT da 8ª Região (PA e AP), que reconhecidamente possui experiência exitosa na implantação de sentenças e acórdãos líquidos, com adesão da classe advocatícia, tendo alcançado o índice de 91,53%

24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

(noventa e um vírgula cinquenta e três por cento) de sentenças líquidas proferidas no ano de 2018. Todavia, paralelamente às condições materiais e humanas, ou seja, de toda a logística administrativa para implementar esta cultura no TRT da 14ª Região, a Corregedoria Regional agirá no sentido de recomendar a adoção dos procedimentos que estejam harmonizados com a liquidação das decisões. Destaca-se que o processo judicial contemporâneo delineia-se por princípios constitucionais como o devido processo legal, acesso à justiça, isonomia processual, inafastabilidade do judiciário e ainda a celeridade processual, esta que fora incluída de forma expressa na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional n. 45/2004. Neste ponto, a promoção desses princípios deve ser o objetivo norteador das atividades desempenhadas pelos agentes públicos que atuam no Judiciário, de forma a assegurar a melhor prestação jurisdicional àqueles que à Justiça recorrem. Conforme já frisado anteriormente, a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, vem sendo objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em sede das recentes Correições Ordinárias realizadas em outros Regionais, e certamente será objeto de recomendação no âmbito deste Tribunal, visto que foi alcançado o índice de apenas 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2018. Nesta direção, exorto ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

8.2. Fase de Liquidação: a) os procedimentos adotados pelo juízo e pelo calculista da unidade foram abordados no tópico 7.3 pertinente à fase de liquidação, tendo havido recomendação para melhora do prazo médio na respectiva fase;

8.3. Fase de Execução: a) os processos com descon sideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda consoante impõe o artigo 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT. A Instrução Normativa n. 39/2016 trouxe a diretriz de ser aplicável no processo do trabalho o incidente previsto nos arts. 133 a 137 do CPC, assegurando a iniciativa do juiz na fase de execução (art. 6º). A fim de reforçar isso, a Lei n. 13.467/2017 positivou no art. 855-A a aplicabilidade do instituto na seara trabalhista. Recentemente o Provimento CGJT n. 1, de 08.02.2019, dispôs que o incidente será processado nos próprios autos do processo judicial eletrônico em que foi suscitado, vedando-se sua autuação como processo autônomo (art. 1º), o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

que não significa abdicar dos requisitos previstos no Código de Processo Civil; **b)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; **c)** os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vêm sendo realizados conforme estabelecido no artigo 883-A, o qual determina a inclusão do executado inadimplente no BNDT após 45 (quarenta e cinco) dias da citação para pagamento; e **d)** observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, a exemplo do identificado no processo de n. 0000941-10.2015.5.14.0001. Frise-se que tanto o Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) quanto a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) são claros a respeito da necessidade de realização de pesquisa de bens pelo Juízo antes do encaminhamento do feito ao arquivo, seja enquanto suspenso pelo período de 1 ano no qual não corre o prazo de prescrição, seja nos 2 anos enquanto aguarda o prazo prescricional intercorrente. A necessidade de habitual realização de atos de pesquisa patrimonial pelo Juízo se justifica porquanto a maior produtividade na fase de execução e a redução na taxa de congestionamento devem ser obtidas mediante a aplicação correta dos institutos processuais, a fim de se preservar a máxima efetividade do processo executivo em prol dos exequentes; **e)** Em consulta ao sistema e-Gestão, no dia 04-4-2019, por meio do relatório (7.2.2. Cartas Precatórias Pendentes de Devolução pelo Juízo Deprecado), observou-se o total de 25 (vinte e cinco) carta(s) precatórias pendentes de devolução. Realizando uma verificação por amostragem, foi notado que há cartas precatórias cumpridas, porém sem a devida baixa no sistema, o que gerou a situação de pendência, a exemplo dos feitos de n. 0000103-96.2017.5.14.0001, 0000252-92.2017.5.14.0001, 0000241-63.2017.5.14.0001 e 00001051-38.2017.5.14.0001. Outros processos ainda aguardam providências do juízo deprecado e deverão ser monitorados pela unidade de modo a evitar demora na entrega da prestação jurisdicional, a exemplo do feito de n. 0000132-49.2017.5.14.0001 cuja carta precatória fora expedida em 24.10.2018 e até o momento não houve devolução. Em razão dos fatos acima expostos, recomenda-se à Secretaria da Vara que adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; **f)** Examinando possíveis pendências de julgamento da relação de embargos à execução, a equipe correcional identificou elastecimento do prazo em um



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

dos processos constantes no relatório do quadro 14. No entanto, equívocos de lançamento foram identificados nos processos por amostragem examinados: 1) **0000346-11.2015.5.14.0001** - Consigna-se que os autos foram remetidos conclusos para julgamento dos Embargos à Execução no dia 10-10-2018, sendo proferida a sentença no dia 31-10-2018. No entanto, por ocasião do lançamento do movimento processual de julgamento da sentença, não houve o registro correto da prolação da sentença de Embargos à Execução pela unidade judiciária, motivo pelo qual ainda consta a pendência de julgamento, devendo a Secretaria da Vara adotar providências, visando à eliminação da pendência ora identificada nos autos, consoante relatório extraído do sistema e-Gestão (5.5.5.1. Embargos à Execução Pendentes com o Juiz), no dia 8-4-2019; 2) **0000836-33.2015.5.14.0001** - Constata-se que os autos foram remetidos conclusos ao Juízo, para julgamento dos Embargos à Execução, no dia 16-1-2019, sendo julgado, no dia 1-2-2019. No entanto, por ocasião do lançamento do movimento processual de julgamento da sentença, não houve o registro correto da prolação da sentença de Embargos à Execução pela unidade judiciária, motivo pelo qual ainda consta a pendência de julgamento, devendo a Secretaria da Vara adotar providências, visando à eliminação da pendência ora identificada nos autos, consoante relatório extraído do sistema e-Gestão (5.5.5.1. Embargos à Execução Pendentes com o Juiz), no dia 8-4-2019; 3) **0001040-77.2015.5.14.0001** -- Observa-se que os autos foram remetidos conclusos ao Juízo, para julgamento dos Embargos à Execução, no dia 18-9-2017, sendo julgados na mesma data (18-9-2017). No entanto, por ocasião do lançamento do movimento processual de julgamento da sentença, não houve o registro correto da prolação da sentença de Embargos à Execução pela unidade judiciária, motivo pelo qual ainda consta a pendência de julgamento, devendo a Secretaria da Vara adotar providências, visando à eliminação da pendência ora identificada nos autos, consoante relatório extraído do sistema e-Gestão (5.5.5.1. Embargos à Execução Pendentes com o Juiz), no dia 8-4-2019.

9. DO ATO CONJUNTO CSJT/GP/CGJT n. 01/2019

Insta destacar que recentemente fora publicado o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT n. 01/2019, este que regulamenta o tratamento a ser dispensado aos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente. Conforme estabelecido no normativo, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo é condição para o arquivamento definitivo do feito, quando na fase de execução. Nesse sentido, estabelece que uma vez satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao PJe e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor. Uma vez verificada a existência de processos ativos pendentes na mesma unidade judiciária, o magistrado poderá remanejar os recursos para quitação das dívidas, procedendo, após a adoção desta medida, o arquivamento definitivo do processo já quitado, desvinculando-o da conta judicial ativa. Ainda, na hipótese dos processos existentes tramitarem em outras Unidades judiciárias, os juízos respectivos deverão ser informados, por meio eletrônico, a respeito da existência de numerário disponível, a fim de que adotem as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Neste caso, decorrido o prazo e inexistindo manifestação dos juízos eventualmente interessados, os valores deverão ser disponibilizados ao devedor, com previsão de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para saque. Ato contínuo, transcorrido o prazo concedido ao devedor, sem levantamento do valor, a unidade judiciária deve se valer dos sistemas de pesquisa disponíveis no Tribunal Regional para identificar o domicílio atual do executado, a existência de conta bancária ativa ou, ainda, de conta ativa no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a fim de proceder ao depósito do numerário. Caso não localizado, o normativo estabelece que o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do executado e encaminhar a informação à Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do TRT respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a ele creditados. Em tal hipótese, somente após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira publicação do edital referido no parágrafo anterior, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão dos valores não resgatados em renda em favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 3981 – produtos de depósitos abandonados. Neste sentido, consigno que a Unidade deverá adotar as providências para o integral atendimento do normativo em comento, procedendo a apuração dos processos que tenham valores disponíveis, referentes a depósitos judiciais, e adotando os procedimentos dispostos no Ato. Destaco que a Corregedoria Regional realizará o monitoramento de tal atividade, inclusive quanto aos processos já arquivados definitivamente, em cumprimento ao disposto no art. 4º do normativo.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600. Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça¹, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2018 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, em Brasília/DF. Ainda segundo o documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática. O Desembargador Presidente e Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2019. Em relação ao desempenho em 2018, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

UNIDADES	META1	META2	META3	META5	META6	META7	TMDP1 (dias)
Porto Velho - 01a Vara	131,59	100			100	162,39	

Dados fornecidos pelo Núcleo de Estatística e Apoio ao e-Gestão e PJE.

Observação: os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

Para as Varas do Trabalho: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente. No ano de 2018, a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO conseguiu alcançar a meta com percentual de cumprimento de 131,59%.

Breve esclarecimento: embora os critérios da meta estabeleçam que de ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados mais de 100%, a fim de evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos. A grande maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal vem conseguindo

1) Glossário disponível no endereço <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/3ed06d6b-a91e-4058-a44f-0a147030852d>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

cumprir a meta acima do esperado, como é o caso da Unidade ora correccionada. Conclama-se a Unidade a empreender esforços no sentido de dar continuidade a seus bons resultados.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Para as Varas do Trabalho: identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Especificamente quanto à 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, em 31.03.2019, havia registros de 4 (quatro) processos distribuídos até 31.12.2016 aguardando encerramento da instrução, assim como foram constatados 2 (dois) feitos distribuídos até 31.12.2017, os quais foram descritos no item 12, letra "a", desta ata.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Para as Varas do Trabalho: aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%. No caso em tela, a Unidade não alcançou o proposto pela meta com percentual de 70,28%, incumbindo registrar que poucas Unidades conseguiram alcançar a presente meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução

Para as Varas do Trabalho: Baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente. Na presente meta, a Unidade alcançou percentual de 96,34%. Assim, são necessárias ações com vistas a aumentar o número de processos baixados na fase de execução.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Para as Varas do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Em relação à Unidade correccionada, registre-se que não possui ações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

coletivas distribuídas antes de 2016 que ainda estejam pendentes de solução, o que demonstra que a Unidade já prioriza o julgamento de tais processos.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Para as Varas do Trabalho: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. A Unidade obteve êxito na meta, com cumprimento de 162,39 pontos percentuais. Breve esclarecimento: Os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Para o ano de 2018, os maiores litigantes eram os seguintes:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/17
JBS S/A	1.064
SINTRA-INTRA-RO	911
CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON	280
CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL	167
CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A	167
ENESA ENGENHARIA LTDA	145
BANCO BRADESCO S.A.	127
ESTADO DO ACRE	117
MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	102
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	98

Para este ano, a meta contempla os processos nos quais sejam partes as seguintes entidades/empresas:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/18
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	162
CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON	149



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ESTADO DO ACRE	113
BANCO BRADESCO S.A.	109
SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF	98
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	87
MUNICIPIO DE TARAUACA	86
COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL LTDA	80
JBS S/A	77
MOVEIS ROMERA LTDA	77

Cabe registrar, ainda, que serão contabilizados na meta todos os processos das organizações citadas na tabela acima que forem solucionados em 2019, independentemente do ano de distribuição.

Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 – Meta específica da Justiça do Trabalho

Para as Varas do Trabalho: Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais. No entanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que se o prazo está abaixo disso, a meta é considerada como cumprida. Assim, considerando que a Unidade possui prazo de 156,52 (cento e cinquenta e seis vírgula cinquenta e dois) dias, está além do indicador. De forma geral, a Unidade obteve bons resultados no cumprimento das metas. Assim, recomenda-se que mantenha seu bom desempenho nas metas cumpridas e que promova os ajustes possíveis para o alcance das demais. Ressalta-se, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador, em função correccional, convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais 2019, impactando de forma positiva aos jurisdicionados.

11. DO SISTEMA E-GESTÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Desde fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestão-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão. Para facilitar o acesso, a Corregedoria Regional orienta as unidades jurisdicionadas a utilizarem os manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>).

12. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - C.TST/CGJT

a) Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 31 de março de 2019 havia 5 (cinco) processos distribuídos em 2016 ainda pendentes de solução na 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Além disso, o relatório apontou 4 (quatro) processos distribuídos até 31.12.2017 pendentes de solução:

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2016	1043-95.2016.5.14.1	RTOrd	Porto Velho - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução (aguarda perícia contábil)
2016	1054-27.2016.5.14.1	RTOrd	Porto Velho - 01a Vara	Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência (CC no TST)
2016	153-53.2016.5.14.3	RTOrd	Porto Velho - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução (CPI dia 14.4.19)
2016	453-21.2016.5.14.1	RTOrd	Porto Velho - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2016	667-12.2016.5.14.1	RTOrd	Porto Velho - 01a Vara	Sentenciado
2017	1004-64.2017.5.14.1	ACum	Porto Velho - 01a Vara	Sentenciado
2017	169-76.2017.5.14.1	ACum	Porto Velho - 01a Vara	Sentenciado
2017	367-16.2017.5.14.1	RTOrd	Porto Velho - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução (aguarda laudo pericial)
2017	592-30.2017.5.14.3	RTOrd	Porto Velho - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução (conexo com 453-21.16)

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 1º/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

✓

[Assinatura]

[Assinatura]

☺



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Os processos acima de n. 0000667-12.2016.5.14.0001, 0000169-76.2017.5.14.0001 e 001004-64.2017.5.14.0001 tiveram sentenças prolatadas e publicadas nos dias 07 e 08.04.2019, fazendo com que o número de processos antigos pendentes de solução fosse reduzido para 4 (quatro) de 2016 e 2 (dois) de 2017. No tocante ao processo 0001054-27.2016.5.14.0001, objeto da Meta 2 do CNJ, informamos que os autos encontram-se aguardando julgamento de Conflito de Competência no TST desde 13/02/2017. Em meados de setembro/2018, em razão do tempo para julgamento do referido Conflito, a magistrada titular da unidade entrou em contato telefônico com o Gabinete do Ministro Alexandre Luiz Ramos, através da servidora Marília, informando que seria feito um esforço para inclusão do processo em pauta, não obstante estivesse às vésperas de mudança de Seção. Como não houve julgamento do mencionado incidente, em 22/02/2019 foi realizada consulta à Corregedoria Regional deste e Tribunal, por intermédio do Memorando nº 28/2019/TRT/1VTPVH, a fim de se buscar uma solução para o não julgamento do Conflito de Competência. Em despacho proferido no PROAD nº 248/2019, o Exmo. Desembargador Corregedor informou que não seria possível intervir, diante da competência do Tribunal Superior do Trabalho para deliberar sobre a questão, sugerindo a esta unidade o monitoramento do processo apontado. Logo após, na presente Correição a Juíza Titular externou a situação ao Desembargador em função correccional delegada a fim de justificar a situação. Por este Vice-Presidente em função correccional foi registrado que as Metas Nacionais do CNJ são destinadas a todos os Tribunais, à exceção do STF, sendo preocupante a situação de processos antigos que ainda aguardam solução. Diante desse contexto, recomenda-se que o Juízo busque novamente contato respeitoso com o TST na busca de uma solução para o incidente que tem impactado na solução de demanda antiga, trazendo prejuízos aos jurisdicionados, em particular a parte autora.

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017								
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos	Solucionados			Pendentes de Baixa em 31/12/17	
				Conciliados	Total	Baixados	Destaque: Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Porto Velho	14	27/2/2018	1023	300	1150	1049	383	468

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2018								
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos	Solucionados			Pendentes de Baixa em 31/12/18	
				Conciliados	Total	Baixados	Destaque: Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Porto Velho	14	8/2/2019	782	282	983	857	202	318

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a unidade obteve melhora na produtividade, conseguindo inclusive diminuir o acervo de processos pendentes de solução.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO

Conciliações por Vara do Trabalho

Período de Referência de 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Qtd	Porcentagem Conciliação	
14ª - RO e AC	Porto Velho - 01a Vara	RO	300	26,09	1150

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

4

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Conciliações por Vara do Trabalho

Período de Referência de 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Qtde	Percentual de Conciliação	Qtde
14ª - RO e AC	Porto Velho - 01a Vara	RO	282	33,73	836

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve os seguintes resultados:

14a - RO e ACª Região

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONC
Porto Velho - 01a Vara	300	883	33,98

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT - ICONC - 1º Grau)

14a - RO e ACª Região

Período de Referência: 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONC
Porto Velho - 01a Vara	282	836	33,73

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT - ICONC - 1º Grau)

Handwritten signatures and initials:
A large signature is written across the bottom right of the page, overlapping the footer area. There are also some initials and scribbles to the left of the signature.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94.

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que houve uma leve diminuição do percentual de conciliação. Exorta-se a Vara no sentido de que envie esforços para melhorar seus índices de conciliação, mormente pela atual política nacional de tratamento adequado aos litígios, priorizando a solução pela via da conciliação.

e) Prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença;

ANO DE 2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A' Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	354	68,33	354	68,33
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	4	312,25	780	193,47	784	194,07
	Total	4	312,25	1.134	154,4	1.138	154,96

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	343	76,14	343	76,14
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	615	201,34	615	201,34
	Total	0	...	958	156,52	958	156,52

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve um leve aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento), o que deverá ser observado pela Vara

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

W

37

Ju

en



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Encerradas	Pendentes de Baixa
Porto Velho - 01a Vara	14	363	343	625
Soma:		363	343	625

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Encerradas	Pendentes de Baixa
				Total
Porto Velho - 01a Vara	14	198	239	626
Soma:		198	239	626

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a Vara diminuiu o número de execuções encerradas, porém mantendo estável a quantidade de encerramentos de execuções em relação ao número de iniciadas do ano anterior. Assim, a unidade manteve estável o número de processos pendentes de baixa, o que se recomenda deverá ser melhorado.

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211 6392/94

ANO DE 2017						
11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	67	1.993,17	223	280,42	290	676,13
(A.2) Ente Público	11	2.146,46	24	381,67	35	936,32
Total	78	2.014,78	247	290,26	325	704,15

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

ANO DE 2018

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	14,00	2.430,50	126,00	471,69	140,00	667,57
(A.2) Ente Público	2,00	3.547,00	4,00	548,25	6,00	1.547,83
Total	16,00	2.570,03	130,00	474,05	146,00	703,75

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se o referido prazo, verifica-se que houve a manutenção do tempo médio dos processos em fase de execução se comparados os anos de 2017 e 2018.

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2017													
Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
346	30	8	3	69	9	4	1	23	1	0	0	450	44

39

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2018													
Recursos Ordinários		Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravo de Petição		Agravo de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
435	28	20	20	27	10	0	1	25	2	0		507	61

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2017 e 2018, verifica-se que houve um aumento no total de recursos interpostos e pendentes.

i) ARRECADAÇÃO:

ANO DE 2017						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	22.539,38	10,44	193.349,94	89,56	215.889,32
	Emolumentos	0,00	N/A		N/A	0,00
	Contribuição Previdenciária	95.185,89	11,8	711.766,77	88,2	806.952,66
	Imposto de Renda	2.533,31	21,83	9.071,02	78,17	11.604,33
	Total	120.258,58	11,63	914.187,73	88,37	1.034.446,31
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	0	50.066,88	100	50.066,88
Custas Processuais Dispensadas		2.218,52	0,33	665.444,89	99,67	667.663,41

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2018						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	3.194,13	1,13	280.675,03	98,87	283.869,16
	Emolumentos	,00	N/A	,00	N/A	,00
	Contribuição Previdenciária	122.582,40	8,74	1.280.208,31	91,26	1.402.790,65
	Imposto de Renda	11.280,03	13,86	70.078,81	86,14	81.358,84
	Total	137.056,50	7,75	1.630.962,15	92,25	1.768.018,65
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		504,96	3,52	13.838,91	96,48	14.343,87
Custas Processuais Dispensadas		,00	,00	289.676,72	100,00	289.676,72

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/04/2019 (Pastas Públicas → eGestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que no ano de 2018 houve um considerável aumento na arrecadação em relação ao ano de 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos como nos eletrônicos.

j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2017						
9. Valores Pagos aos Reclamantes		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	2.021.259,10	29,41	4.850.610,40	70,59	6.871.869,50	
Decorrentes de Acordo	1.234.842,20	24,07	3.895.564,89	75,93	5.130.407,09	
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	27.141,20	1,42	1.884.859,17	98,58	1.912.000,37	
Total	3.283.242,50	23,6	10.631.034,46	76,4	13.914.276,96	

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

41

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2018					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	80.329,41	3,46	2238830,17	96,54	2319159,58
Decorrentes de Acordo	193.452,18	3,33	5615463,52	96,67	5808915,7
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	214.282,34	6,68	2994301,45	93,32	3208583,79
Total	488.063,93	4,31	10.848.595,14	95,69	11.336.659,07

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 01/04/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes, verifica-se que houve uma sensível diminuição de valores pagos aos reclamantes entre os anos de 2017 e 2018. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores pagos aos reclamantes tanto nos processos físicos como nos eletrônicos.

k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas do ano de 2018 da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO estão aprovadas.

l) PROCESSOS OBJETOS DE VERIFICAÇÃO

Ainda segundo informações do e-Gestão, verificou-se que não há processos da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO na lista de processos físicos que constavam como pendentes de julgamento em mais de um item, pendentes de finalização em mais de uma fase ou em execução em mais de um item.

13. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho – RO, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);

TRT → Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/ 2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC → Porto Velho - 01a Vara	1001 a 1500	0,29	0,51	0,5	0,62	0,47	0,48	21ª

b) por município sede de vara (8 Varas);

TRT → Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/ 2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC → Porto Velho - 01a Vara	1001 a 1500	0,46	0,67	0,47	- 0,73	0,54	0,57	7ª

c) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (15 Varas).

43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/ 2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Porto Velho - 01a Vara	1001 a 1500	0,23	0,56	0,49	0,58	0,51	0,48	9ª

Recomenda-se que Magistrados e Servidores utilizem o IGest como uma das ferramentas habituais de gestão visando a melhorar o desempenho da Unidade, inclusive colhendo as boas práticas de outras Unidades deste Regional e aplicando-as, para que efetivamente a melhoria no desempenho no IGest signifique concretamente, ao final, uma melhoria na prestação jurisdicional.

14. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, houve a participação de servidores na 16ª e 17ª edição do Programa Social "TRT COMUNIDADE", bem como a Unidade realizou atividade da "Justiça do Trabalho vai à Escola" na Escola Estadual Franklin Roosevelt, consoante Portaria n. 2263/2018, bem como recebeu alunos nas instalações da Vara em comemoração aos 45 anos de instalação da 1ª Vara do Trabalho conforme consta no Proad n. 28.068/2018. Em razão disso, este Desembargador parabeniza a iniciativa e conclama os Magistrados e os Servidores atuantes na Unidade para que continuem realizando ações sociais como "Justiça do Trabalho vai à Escola" e "Justiça do Trabalho vai à Empresa", bem como em relação aos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", pois estas atividades demonstram elevado grau de responsabilidade social e, ainda, constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; b) quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade administrativa; c) conforme o Diretor de Secretaria a Vara do Trabalho está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP. 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo dos processos 0000060-62.2018.5.14.0001, 0000632-81.2018.5.14.0001 r 0000599-91.2018.5.14.0001; d) em consulta ao sistema SAP1, em

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211 6392/94

08/4/2019, não foi detectado na unidade processos físicos ainda não inventariados; e) de acordo com relatório extraído do SAP1, em 08/4/2019, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; f) consultando o relatório extraído do e-Gestão, até 31.03.2019, em 08/4/2019, constatou-se a existência de 02 (dois) processos conclusos para sentença com prazo superior ao legal, ambos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho Marcelo Tandler Paes Cordeiro. No entanto, na data de encerramento da presente correção ambos foram julgados: 1) 0000087-11.2018.5.14.0001 (conclusos em 25.1.2019, sentenciado em 08.04.2019) e 2) 0000612-90.2018.5.14.0001 (conclusos em 21.1.2019, sentenciado em 06.04.2019); g) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correicional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; h) conforme informações prestadas pela Secretaria, a Vara está observando a Recomendação Conjunta n. 3/GP CGJT, de 27.09.2013, no tocante ao encaminhamento de cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente de trabalho aos órgãos de proteção ao trabalho, a exemplo dos processos 00001156-49.2016.5.14.0001, 0000965-04.2016.5.14.0001, 0000350-77.2017.5.14.0001, 0000028-57.2017.5.14.0001, 0000594-40.2016.5.14.0001, 0001186-84.2016.5.14.0001, 0000343-85.2017.5.14.0001 e 0001051-38.2017.5.14.0001; i) nos editais de praça e leilão, a Secretaria da Unidade informou que há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando a implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 895 do CPC/2015, o que ocorreu nos processos de n. 0000788-69.2018.5.14.0001, 0001237-95.2016.5.14.0001 e 0001361-78.2016.5.14.0001; j) segue a relação dos processos analisados nesta atividade correicional:

0000045-64.2015.5.14.0001	0000707-91.2016.5.14.0001	0000609-09.2016.5.14.0001
0000785-51.2017.5.14.0001	0000307-43.2017.5.14.0001	0000671-49.2016.5.14.0001
0000671-49.2016.5.14.0001	0001117-52.2016.5.14.0001	0000489-29.2017.5.14.0001
0001100-16.2016.5.14.0001	0000945-13.2016.5.14.0001	0000368-98.2017.5.14.0001
0000605-35.2017.5.14.0001	0000542-30.2017.5.14.0001	0000114-28.2017.5.14.0001
0000178-04.2018.5.14.0001	0000022-79.2019.5.14.0001	0000070-38.2019.5.14.0001
0010645-81.2014.5.14.0001	0000352-13.2018.5.14.0001	0010366-51.2014.5.14.0001
0000785-51.2017.5.14.0001	0010590-33.2014.5.14.0001	0000366-65.2016.5.14.0001
0001198-35.2015.5.14.0001	0010151-56.2013.5.14.0001	0010073-62.2013.5.14.0001
0000709-95.2015.5.14.0001	0010429-57.2013.5.14.0001	0000941-10.2015.5.14.0001

45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0010102-78.2014.5.14.0001	0010690-85.2014.5.14.0001	0010276-24.2013.5.14.0001
0000084-56.2018.5.14.0001	0000156-43.2018.5.14.0001	0000298-18.2016.5.14.0001
0000354-17.2017.5.14.0001	0000284-97.2017.5.14.0001	0000135-73.2016.5.14.0001
0000106-22.2015.5.14.0001	0000878-82.2015.5.14.0001	0010042-08.2014.5.14.0001
0000492-18.2016.5.14.0001		

15. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	dias
0000052-51.2018.5.14.0001	22.08.2018	28.08.2018	4
0000913-08.2016.5.14.0001	28.08.2018	30.08.2018	2
0000915-41.2017.5.14.0001	07.09.2018	12.09.2018	3
0000430-95.2018.5.14.0004	12.09.2018	19.09.2018	5
0001311-52.2016.5.14.0001	13.11.2018	14.11.2018	1
0000387-70.2018.5.14.0001	26.11.2018	27.11.2018	1
0000780-92.2018.5.14.0001	31.01.2019	07.02.2019	5
0000650-05.2018.5.14.0001	10.12.2018	12.12.2018	2
0000511-53.2018.5.14.0001	15.10.2018	16.10.2018	1
0000539-21.2018.5.14.0001	07.02.2019	08.02.2019	1
		Média	2,5

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, a qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que a Vara correccionada obteve uma média do prazo para a conclusão de 2,5 (dois vírgula cinco) dias para um universo de 10 (dez) processos examinados por amostragem. Nesse passo, reitera-se novamente a recomendação para que haja cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, com imediata conclusão dos processos aptos para prolação da sentença nos casos correspondentes.

46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

16. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, fez as seguintes recomendações: **16.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** reitera que os Juízes, juntamente com seus servidores, envidem esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença em ambos os ritos; **b)** recomenda aos Juízes atuantes na unidade, juntamente com os servidores, que efetivem ações dirigidas a uma maior produtividade na fase de execução, dado que os índices apresentados do ano 2018 merecem atenção e melhora de desempenho; **c)** reitera aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, adotem, como regra, a realização de "Audiências Unas" nos processos cujo encaminhamento ao CEJUSC resulte inviabilizado, contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; **d)** reitera aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, cumpram, como regra, o quanto disposto no Provimento 06/2015 da Corregedoria Regional deste Tribunal, que dispõe acerca da uniformização do procedimento para conclusão imediata dos autos eletrônicos aptos para julgamento e a conversão do julgamento do feito em diligência no âmbito da 14ª Região; **e)** reitera aos Magistrados que evitem a prática de concessão de prazo para as partes apresentarem razões finais em memoriais, situação que prolonga a entrega da prestação jurisdicional; **f)** exorta-se ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo mediante prolação de sentenças líquidas; **g)** mantenha a observância do Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) e a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) que enfatizam a necessidade de realização e renovação de pesquisa patrimonial pelo Juízo visando à satisfação do crédito trabalhista, antes do encaminhamento dos processos ao arquivo provisório e definitivo; **h)** recomenda que os Magistrados atuantes na Unidade busquem reduzir os prazos de prolação de despacho, aproximando-o dos prazo legal estabelecido no 226, I (cinco dias), do CPC; **i)** recomenda-se maiores esforços no sentido de reduzir os prazos da fase de liquidação das sentenças; e **j)** mantenha a prática de determinar o lançamento no BNDT em observância ao artigo 883-A com redação dada pela Lei n. 13.467/2017, o qual estabelece o prazo de 45 (quarenta e cinco) contados a partir da citação para pagamento para inclusão dos executados no BNDT; **l)** adote como prática a fixação, logo na audiência inicial, da data projetiva de

47

47

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

audiência de prosseguimento da instrução após manifestação das partes sobre o laudo, pois evita a retirada do feito de pauta, evita a expedição de notificações das partes quanto à audiência de instrução, e pode evitar o elastecimento do prazo até o encerramento da instrução, devendo tal procedimento ser compartilhado com o CEJUSC nos processos da unidade que hajam necessidade de realização de perícia caso a tentativa de conciliação resulte infrutífera.

16.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) busque a redução do prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação de sentença, tanto no rito sumaríssimo, quanto no rito ordinário; b) que mantenham o cuidado para eliminar o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade de acordo com o estabelecido em norma interna; c) reitere-se atenção ao sistema e-Gestão, mediante a utilização dos manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>) mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; d) mantenha a realização de auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e ao gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; e) proceda a realização de verificação mensal e permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, conforme descrito no **item 12 (Parametrização Estatística - TST/CGJT)**, que utiliza os parâmetros definidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, visando ao refinamentos dos índices estatísticos e à manutenção de sua regularidade, objetivando que as informações que serão objeto da próxima Correição pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito do TRT14, sejam refletidas fidedignamente; f) adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; g) reitere que realize, em cumprimento ao Provimento n. 6/2015/SCR, a imediata conclusão dos autos aptos para prolação de sentença após o encerramento da audiência de instrução; h) reitere a utilização da ferramenta virtual do Cadastro de Peritos, em atenção à Resolução n. 233/2016 do CNJ, tendo em vista a sua implementação neste Regional, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos juízos de cada Unidade; i) que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJE pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará

48

12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade; j) os servidores atuantes na Unidade devem atentar-se para o correto e completo lançamento do movimento processual, segundo as regras do negócio, conforme o Manual do e-Gestão, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria; l) é cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões tornaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização açodada ignorando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que:

Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arrésto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77,

49

057



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

de 19/09/2005). Este Desembargador, em atividade correcional, constatou que a Unidade tem o hábito de emitir a referida certidão, razão pela qual recomenda-se que mantenha a prática, sempre com atenção para a correta revisão prevista na referida norma, para o fiel cumprimento do disposto no art. 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores, à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências; 1) recomenda que os Servidores atuantes na Unidade busquem reduzir os prazos de conclusão, aproximando-o do prazo legal estabelecido no art. 228 (um dia) do CPC.

17. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e a Magistrada Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem a estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional.

18. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correcionais, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional delegada, realizou reunião com a Juíza do Trabalho Titular SILMARA NEGRETT e a Juíza do Trabalho Substituta MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS, o Diretor de Secretaria e demais Servidores para transmitir-lhes o teor da ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correcionais e reiterou sua satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados e o nível de busca de melhores resultados, conforme empenhos demonstrados pelos Servidores, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular SILMARA NEGRETT e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS em suas atividades jurisdicionais, extensivos aos Magistrados que atuaram nesta Vara, no período correcionado. Às 18h do dia nove de abril de 2019, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente ata assinada, pela via eletrônica, pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular SILMARA NEGRETT, pela Juíza do Trabalho Substituta MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pelo Diretor de Secretaria MOAB OLIVEIRA PEREIRA. Eu, Thiago Silva Santos, Técnico Judiciário, a lavrei.


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região


SILMARA NEGRETT
Juíza do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho


MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS
Juíza do Trabalho Substituta


MOAB OLIVEIRA PEREIRA
Diretor de Secretaria

